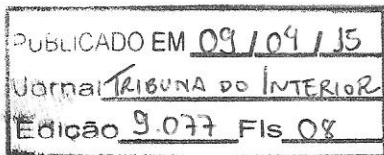


LEI Nº 815/2015



Dispõe sobre reajuste ao Funcionalismo Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 6,41% (seis vírgula quarenta e um) ao Funcionalismo Público Municipal, que abrangerá servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos.

Parágrafo Único – A elevação prevista no caput deste artigo não incidirá sobre os vencimentos dos servidores públicos beneficiados com o índice de reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2015.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 08 de abril de 2015.

JOÃO CLAUDIO ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL